

Vogais efectivos:

Licenciada Miquelina da Graça Cordeiro Bebiano, directora da Alfândega Marítima de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Licenciado Carlos Alberto Braga da Cruz Silva, director da Alfândega de Leixões.

Vogais suplentes:

Licenciado António José da Silva Maria, director da Alfândega de Peniche.
Licenciado Jorge Fernandes Pinheiro, chefe de divisão do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos Energéticos.

20 de Setembro de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 9017/2005 (2.ª série). — Por despachos da subdirectoria-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, e do director-geral do Orçamento de 7 e 30 de Setembro de 2005, respectivamente:

Carla Alexandra Rodrigues Castro Vaz Pereira, técnica superior de orçamento e conta principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento — autorizada a requisição pelo período de um ano, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral, com afectação à Direcção de Finanças de Aveiro, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2005.

6 de Outubro de 2005. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos*.

Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 9018/2005 (2.ª série). — De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa de juro para o mês de Outubro de 2005, já multiplicada pelo factor 0,96, é de 1,304 82 %.

28 de Setembro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pontes Correia*.

Aviso n.º 9019/2005 (2.ª série). — De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa média a vigorar no mês de Outubro de 2005 é de 1,359 19 %, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 1,495 11 %.

28 de Setembro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pontes Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto n.º 801/2005. — Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, relativamente à empresa Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E.:

Aprovam-se os documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2004, com as ênfases expressas na certificação legal das contas;

Determina-se que o resultado líquido do exercício, lucro de € 1 178 340, tenha a seguinte aplicação (valores em euros):

Remuneração dos capitais investidos	589 170
Reserva para remuneração dos capitais investidos	58 917
Reserva geral	117 834
Fundo para fins sociais	11 783
Reserva para investimentos	400 636

Determina-se que a empresa dê cumprimento integral às recomendações formuladas no relatório da IGF nos termos aí indicados.

22 de Setembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Despacho conjunto n.º 802/2005. — Considerando que:

- O Governo, através da Secretária de Estado dos Transportes, no âmbito dos poderes que lhe foram delegados pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 4, do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, e do artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo, comunicou a quatro administradores da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E. (REFER), no passado dia 29 de Setembro de 2005, a intenção de os exonerar por «motivo justificado», notificando-os para efeitos de audiência prévia, a realizar no próximo dia 13 de Outubro de 2005;
- Compete ao conselho de administração da REFER, nos termos do artigo 6.º dos respectivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de Abril, o exercício de todos os poderes necessários para assegurar a gestão e o desenvolvimento da empresa e a administração do seu património, sem prejuízo dos poderes da tutela;
- Os poderes da tutela compreendem, nomeadamente, nos termos conjugados dos artigos 12.º e 13.º dos mencionados Estatutos, e dos artigos 10.º e 13.º do regime jurídico do sector empresarial do Estado e das empresas públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, o acompanhamento da situação da empresa, o poder de exigir todas as informações e documentos julgados úteis para acompanhar a actividade da empresa e o de autorizar ou aprovar um conjunto muito significativo de actos que carecem, nos termos da lei, de autorização tutelar;
- A instauração de um procedimento administrativo eventualmente conducente à exoneração com «motivo justificado» de quatro administradores da REFER justifica e aconselha, nomeadamente pela morosidade que lhe está associada, o exercício pleno e rigoroso dos poderes de tutela do Governo e o reforço dos deveres de informação que incidem sobre o conselho de administração da empresa;

Determina-se o seguinte:

1 — Nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, alínea e), e 29.º do regime jurídico do sector empresarial do Estado e das empresas públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e 13.º, alínea b), dos Estatutos da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E. (REFER), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de Abril, deve o conselho de administração da REFER, antes da prática de qualquer acto que não seja de mera gestão corrente da empresa, nomeadamente quando esteja em causa a realização de actos de disposição patrimonial ou que impliquem a assunção de novas responsabilidades, enviar ao Ministro de Estado e das Finanças e ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações todas as informações e documentos que possibilitem ao Governo avaliar a necessidade de tais actos serem objecto de autorização tutelar nos termos da alínea d) dos Estatutos da REFER e da demais legislação aplicável.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da respectiva assinatura.

3 de Outubro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho conjunto n.º 803/2005. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 15 508/2005, de 20 de Junho, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas categorias de técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3, da carreira de técnico de informática, do quadro do pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

26 de Setembro de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — O Reitor da Universidade dos Açores, *Avelino de Freitas de Meneses*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas categorias de técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores.

Arquitectura, funcionamento e operação de computadores.
Sistemas operativos.
Bases de dados.
Telecomunicações e redes de comunicação de dados.

A pormenorização e detalhe das matérias e temas constarão dos respectivos avisos de abertura dos concursos.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Gabinete do Ministro**

Despacho n.º 21 742/2005 (2.ª série). — O contrato de contrapartidas celebrado no âmbito do Programa Relativo à Aquisição de Submarinos prevê como uma das obrigações de contrapartidas a cumprir pelo fornecedor dos submarinos, a German Submarine Consortium (GSC), a elaboração e atribuição aos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A. (ENVC), de um projecto básico de um navio polivalente logístico.

NII	Posto	Classe	Nome	Cargo
25475	Capitão-de-fragata	EMQ	Victor Abel Simões	Presidente.
20084	Capitão-tenente	ECN	Celso Jacinto Branco Moreira Guerreiro	Adjunto.
258575	Capitão-tenente	SEE	José Maria da Silva	Adjunto.
22184	Capitão-tenente	EMA	Paulo Alexandre Rodrigues Soares	Adjunto.
22786	Capitão-tenente	EN-MEC	João Manuel Alves Marques da Costa	Adjunto.

2 — Aos militares referidos no número anterior que prestam serviço na JPT-Marinha em Kiel, na Alemanha, é aplicável o disposto no n.º 6.º da portaria conjunta acima referida pelo período correspondente à sua estada naquele país.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, o presidente da JPT-Marinha é equiparado a adido de defesa e os oficiais adjuntos a adido de adido de defesa.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da assinatura da portaria n.º 506-C/2005 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de Abril de 2005.

20 de Abril de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 21 743/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel INF 04180880, Jorge Manuel Fernandes Alves de Oliveira, por um período de 365 dias, em substituição do tenente-coronel INF 005600183, Filipe Jorge Pires Medina de Sousa, para desempenhar funções de director técnico do projecto n.º 11 — Escola de Oficiais do Exército, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

30 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

Neste contexto, foi designado o estaleiro naval alemão Howaldts-werk Deutsch Werft (HDW) para, sob a responsabilidade da GSC, elaborar e facultar o referido projecto básico do navio polivalente logístico.

Nestes termos, através da portaria n.º 506-C/2005 (2.ª série), do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, do Ministro das Finanças e da Administração Pública e do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, datada de 28 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de Abril de 2005, foi criado um grupo de trabalho, designado «Joint project team», composto por elementos da HDW, por representantes do Estado Português, indicados pela Marinha, e por uma equipa dos ENVC, o qual deverá acompanhar o cumprimento da referida contrapartida.

O n.º 2.º da portaria acima mencionada remete para despacho do Ministro da Defesa Nacional a nomeação dos representantes do Estado Português, designados, abreviadamente, por JPT-Marinha.

A JPT-Marinha será composta por um presidente e um máximo de quatro elementos, sendo a referida nomeação feita sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Armada, que deverá assegurar uma criteriosa selecção dos elementos da Marinha, norteada por princípios de excepção e excelência adequados ao elevado grau de complexidade, especificidade e sofisticação tecnológica inerente à elaboração de um projecto básico de um navio polivalente logístico.

Assim, determino o seguinte:

1 — Nos termos do n.º 2.º da portaria n.º 506-C/2005 (2.ª série), datada de 28 de Fevereiro e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de Abril de 2005, sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Armada, são nomeados os militares abaixo mencionados para integrem a JPT-Marinha:

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho (extracto) n.º 21 744/2005 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar de 22 de Setembro de 2005:

COR/TPAA 014070-J, Aníbal António Gonçalves — nomeado presidente da Comissão de Educação Física e Desporto Militar (CEFDm), nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, por remissão do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/97, de 6 de Setembro, com efeitos a 8 de Julho de 2005, por cessação de funções do COR TPAA 016496-J, Carlos Alberto Tavares Soares da Silva, o qual passou à situação de reserva.

29 de Setembro de 2005. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

Inspecção-Geral da Defesa Nacional

Despacho n.º 21 745/2005 (2.ª série). — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, prevê no seu artigo 20.º que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia do 2.º grau seja efectuado de entre funcionários com quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

Considerando que, para o preenchimento de um cargo de inspector-coordenador da Inspecção da Administração dos Meios Materiais, da Inspecção-Geral da Defesa Nacional, foi dado cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da referida lei e que, terminado o prazo para apresentação das candidaturas, a escolha, conforme o n.º 2 do citado artigo, deverá recair no candidato que, em sede de apreciação das candidaturas, melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço;

A escolha recaiu no candidato coronel de administração militar Carlos Alberto Nunes Teixeira Coelho, que reúne os requisitos legais para o exercício de cargos dirigentes e é possuidor de perfil e experiência profissionais adequados, designadamente pela experiência anteriormente adquirida no exercício do cargo a preencher.